

A Câmara Municipal de Dous do Suro, aprova, e em sessão pública, a seguinte lei: Art. 1º - Fica a Câmara Municipal, autorizada a celebrar com o Estado, em parcerias federais, contratos de interesse deste Município. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dous do Suro, 27 de Junho de 1982

Lei 426

autoriza doação de terreno ao Estado

A Câmara Municipal de Dous do Suro aprova e em, em sessão pública, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - fica a Prefeitura Municipal de Dous do Suro autorizada a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno rural, de propriedade do município, medindo 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado no lugar denominado Caramonas neste município com as seguintes confrontações: Antônio Ferreira Plus, Joaquim Garcia Parluco e estrada municipal de acesso a Belémânia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dous do Suro, 27 de Junho 1982

PREFEITO

SECRETÁRIO

Lei 427

Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos, no que concerne à Lei Federal de nº 6766 de 19/12/79, de outras providências

O Povo do Município de Dous do Suro, por seus representantes decida e em sessão pública sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica dispensada, nos termos do artigo 1º da lei citada, a fase de fixação das diretrizes previstas no artigo 6º e 7º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a aprovação dos loteamentos na zona urbana de Dous do Suro.